



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019
DE 27 DE MAIO DE 2019

DISCIPLINA A RELAÇÃO COMERCIAL ENTRE A
PRESTADORA E OS USUÁRIOS BENEFICIADOS COM
OS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE
ESGOTOS SANITÁRIOS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulares previstas nos artigos 4º, Parágrafo Único, I, 6º, VIII e 16, XIX, da Lei Ordinária (Estadual) nº 6.661 de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018 e Art. 6º, XIV e Art. 16, XI do Regulamento-Geral da AGRESE, aprovado pela Resolução 04/2016 do Conselho Superior e pelo Decreto 30.942 de 28 de Dezembro de 2017, e,

Considerando que os Usuários dos serviços públicos de fornecimento de água tratada são obrigados a utilizar os serviços públicos de coleta e tratamento de esgotos sanitários, desde que tais serviços estejam disponíveis e sejam operados pela Prestadora local, (Art.45, Lei 11.445/2007);

Considerando a necessidade de regulamentação da relação comercial entre a Prestadora dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários e os Usuários beneficiados com estes serviços públicos;

Considerando a obrigação da Prestadora em fornecer todas as informações técnicas necessárias quando se trata de Unidades Residenciais ou Empreendimentos, pré-existentes; e,

Considerando a necessidade de proporcionar o processo de melhoria contínua dos serviços relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Sergipe;

Considerando o Parecer nº 25/2019 da Procuradoria da AGRESE, de 24 de maio de 2019;

Considerando a Deliberação da Reunião da Diretoria Executiva da AGRESE, em 24 de maio de 2019; e,

Considerando a Deliberação da 47ª Reunião do Conselho Superior da AGRESE, realizada em 27 de maio de 2019;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Prestadora dos serviços públicos de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários informe aos responsáveis por unidades Residenciais e Empreendimentos pré-existentes e que virão a ser beneficiados com Sistema Público de coleta e tratamento de esgotos, as seguintes informações:

I - A data prevista para a efetiva conclusão das obras e de entrada em operação, desse Sistema; e,

II - A data prevista para início da cobrança da respectiva Taxa de Esgotos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Essas informações deverão ser encaminhadas mediante Ofício e Registros específicos nas faturas mensais dos serviços de fornecimento de água.

Art. 2º. Determinar que a Prestadora forneça todas as informações técnicas necessárias à confecção da caixa de interligação da rede interna condominial com a rede pública, tais como:

I - Local previsto para implantação da caixa; e,

II - Dimensões e cota de fundo.

§1º Considerando a obrigatoriedade Legal, ao Usuário compete realizar a interligação da sua residência ao Sistema Público de coleta de esgoto, disponível.

Art. 3º. Determinar que a Prestadora forneça todas as diretrizes para a elaboração dos projetos de água e esgotamento sanitário em especial a vazão e a pressão máxima, além da cota e localização dos pontos de interligação com as redes públicas, etc. de:

I - de futuras Unidades Residenciais;

II - outros empreendimentos.

Art. 4º. A Prestadora deverá ser previamente consultada, quanto à viabilidade do fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários, quando se tratar de:

I - novas Unidades Residenciais, ou

II - Empreendimentos (comerciais, industriais, etc).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

§1º Cabe ao Requerente fornecer as informações relativas a demanda prevista, características dos esgotos ou despejos e situação geográfica do(s) futuro(s) imóvel(eis) e, em contrapartida.

§2º Cabe a Prestadora informar as características básicas de operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário disponibilizados, tais como: vazão, pressão máxima, além da cota e localização dos pontos para interligação com as redes públicas, etc;

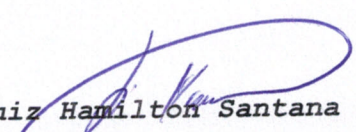
Art. 5º. Determinar que a Prestadora estabeleça prazo para que as Unidades Residenciais ou Empreendimentos já implantados possam confeccionar a caixa de interligação da rede interna com a rede pública recém implantada; e,

Art. 6º. A íntegra desta Instrução Normativa encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da AGRESE: www.agrese.se.gov.br.

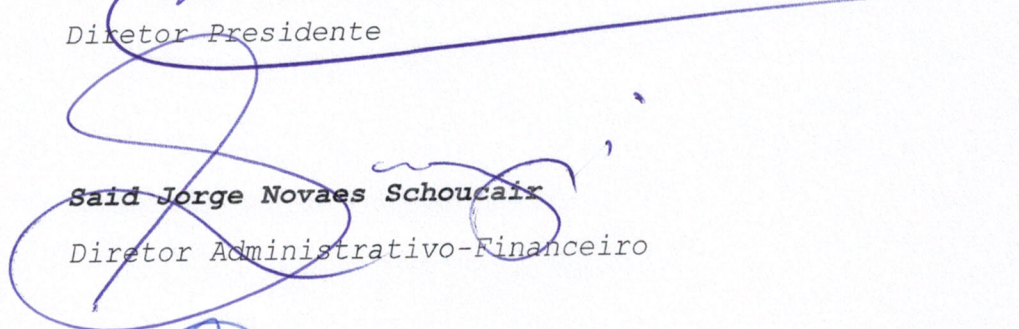
Art. 7º. Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

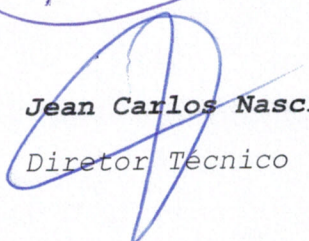
Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju, 27 de maio de 2019.


Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor Presidente


Said Jorge Novaes Schoucair

Diretor Administrativo-Financeiro


Jean Carlos Nascimento Ferreira

Diretor Técnico



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019 de 27/05/19. A DIREX da AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulares, Disciplina a relação comercial entre a Prestadora e os Usuários beneficiados com os serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários. Base legal: lei nº 6.661/2009. Vigência: Publicação deste extrato no DOE (art. 7º). Instrução Normativa disponível, na íntegra, em: www.agrese.se.gov.br.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente

Said Jorge Novaes Schoucair
Diretor Administrativo-Financeiro

Jean Carlos Nascimento Ferreira
Diretor Técnico

Fundação De Saúde Parreiras Horta

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA
EXTRATO DE TERMO

Nº do Termo: 5TA CONTRATO 012/2014 - GREEN CARD S/A REFEIÇÕES

Nº do Contrato: 012/2014

Processo: PP 007/2014

Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

Objeto: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, a contar de 17/06/2019, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2014 que tem por objeto a contratação de serviços de administração e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação na forma de cartão magnético, destinado a aquisição, pelos servidores da FSPH, de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conforme especificações e quantitativos estimado, constantes no edital do Pregão Presencial 07/2014 e seus anexos.

Vigência: 17/06/2019 a 16/12/2019

Valor global: R\$ 1.473.000,00

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA
EXTRATO DE TERMO

Nº do Termo: 6TA CONTRATO 006/2014 - REM INDÚSTRIA

Nº do Contrato: 006/2014

Processo: PP 003/2014

Contratada: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, a contar do dia 15/05/2019, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 06/2014 que tem como objeto a Locação de equipamentos para Banco de Sangue com assistência técnica e fornecimento dos demais insumos destinados a realização de testes sorológicos no sangue coletado, de candidatos à doação voluntária, atendendo às necessidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta - HEMOSE.

Vigência: 15/05/2019 a 14/11/2019

Valor global: R\$ 710.254,50

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Ipesaúde



PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 136
De 30 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 19, VI, "d" da Lei 5.853/2006; o qual determina que compete ao Conselho Deliberativo - CD, órgão superior deliberativo, com funções de orientação, normatização e fiscalização deliberar sobre convênios, contratos e outros ajustes;

Considerando a inteligência do art. 19, IV, "j" da Lei 5.439/2018; o qual versa acerca da forma de pagamento da contribuição devida pelos beneficiários que sejam contribuintes do IPESAÚDE mediante celebração de convênio;

Considerando que fora aprovado pelo Conselho Deliberativo, nos termos da Lei 5.853/2006, em reunião ordinária deste Órgão ocorrida em 30 de maio de 2019;

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Celebrar, no âmbito do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, os convênios de cooperação com o município de Itaporanga D'Ajuda para prestação de serviço de assistência à saúde aos seus servidores do quadro efetivo, bem como aos comissionados, ativos e inativos e seus respectivos dependentes nos termos da Lei 5.853/2006.

Art. 2º - Instituir a Guia de Recolhimento do IPESAÚDE como forma de pagamento da contribuição devida pelos beneficiários que sejam contribuintes do serviço de assistência à saúde prestado pelo Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, Aracaju, 30 de maio de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE

ITPS



EXTRATO DE CONTRATO DE RECEITA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 019.202.00346/2019-1

CONTRATANTE: FERTILIZANTES PANTALEÃO INDÚSTRIA LTDA.

CONTRATADA: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE-ITPS

OBJETO: Prestação de Serviços de Análises em Fertilizantes, conforme a Proposta de Serviços de Ensaios Nº 218/2019, inserta à fl. 07 do processo acima mencionado.

PARECER JURÍDICO: Nº 029/2019 PROJUR-ITPS

VALOR TOTAL: R\$ 4.030,08 (quatro mil, trinta reais e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 335,84 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:

1.000.00.00 - Receitas Correntes;

1.600.00.00 - Receita de Serviços;

1.610.04.11 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal

Aracaju, 06 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
Diretor-Presidente do ITPS.

Segrase



EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019

Contratante: Empresa Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.

Contratada: Empresa Itel Serviços em Telecomunicações LTDA-ME. CNPJ: 01.153.363/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da central de PABX, estrutura de rede lógica como também do software de gerenciamento do PABX.

Valor total anual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016

Data de assinatura do termo: 03 de junho de 2019.

Aracaju/SE, 03 de junho de 2019.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Diretor Presidente da SEGRASE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

Contratante: Empresa Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.

Contratada: Empresa Marcos Prado Santos 41221958534- ME CNPJ: 22.552.389/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento orçamento, edição de livros, encadernação, plastificação, laminação e corte de serviços gráficos em geral.

Valor total anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016

Data de assinatura do termo: 03 de junho de 2019.

Aracaju/SE, 03 de junho de 2019.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Diretor Presidente da SEGRASE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019 de 27/05/19. A DIREX da AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulares, Disciplina a relação comercial entre a Prestadora e os Usuários beneficiados com os serviços de

coleta e tratamento de esgotos sanitários. Base legal: lei nº 6.661/2009. Vigência: Publicação deste extrato no DOE (art. 7º). Instrução Normativa disponível, na íntegra, em: www.agrese.se.gov.br.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente

Said Jorge Novaes Schoucair
Diretor Administrativo-Financeiro

Jean Carlos Nascimento Ferreira
Diretor Técnico

DIVERSOS



PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação - LO nº 374/2014 refere-se à operação dos poços 3-CP-1883D-SE, 3-CP-1888-SE e 3-CP-1902-SE, na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas, localizados no Campo de Carmópolis, nos municípios de Rosário do Catete e Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, com validade até 03/09/2019.



PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação - LO nº 457/2014 refere-se à operação do poço 8-CP-1523-SE, na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas, localizado no Campo de Carmópolis, na Fazenda Olteirinhos, no município de Japaratuba, Estado de Sergipe, com validade até 29/10/2019.



PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, Licença de Operação - LO nº 456/2014 refere-se à operação do poço 7-CP-1922D-SE, na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas, localizado no Campo de Carmópolis, Fazenda Pedras, no município de Marum, Estado de Sergipe, com validade até 29/10/2019.



PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação - LO nº 470/2014 refere-se à operação do poço 8-CP-1572-SE, na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas, localizado no Campo de Carmópolis, na Fazenda Santana, município de Carmópolis, Estado de Sergipe, com validade até 04/11/2019.



PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação - LO nº 450/2014 refere-se à operação do poço 8-RO-577D-SE, na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas, localizado no Campo de Riachuelo, na Fazenda Novo Oriente, município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com validade até 23/10/2019.



PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação - LO nº 466/2014